

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.

Cm/1549/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2023, a Creche Maria de Nazaré, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 9.999, de 15 de maio de 2023.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de setembro de 2023.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDECAÇÃO.
S.S., em 18/09/2023

Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 18/09/2023

Presidente

À ordem do dia desta sessão

25/09/2023

Presidente

Aprovado em 1ª votação por
14 a favor e 00 contrários.

25/09/2023

Presidente

Aprovado em 2ª votação por
13 favoráveis e 00 contrários

26/09/2023

Presidente



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/388

Ituiutaba, 11 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 130.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 130/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que ***Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 130/2023

Ituiutaba, 11 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Creche Maria de Nazaré, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Adeilton José.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 9999, de 15 de maio de 2023.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a lei 13.019/14, art. 31, II, e a lei complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

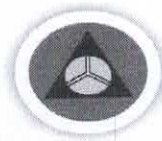
Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

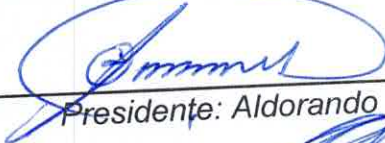
LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/149/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Creche Maria de Nazaré, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 9.999, de 15 de maio de 2023.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Adeilton José.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

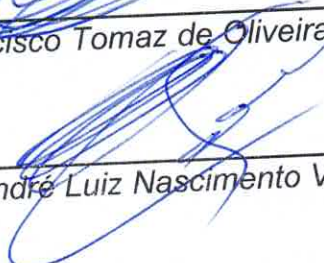
Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de setembro de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: André Luiz Nascimento Vilela



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

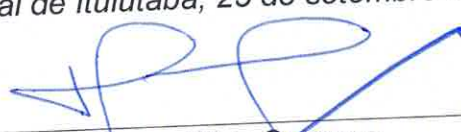
Relator: Ver. Renato Silva Moura

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/149/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Creche Maria de Nazaré, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 9.999, de 15 de maio de 2023.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Adeilton José.

No aspecto legal a comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação. Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de setembro de 2023.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R N° 145 /2023

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/149/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Creche Maria de Nazaré, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 9.999, de 15 de maio de 2023. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro¹, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto², que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“(...) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”

A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.
² MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970.



A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

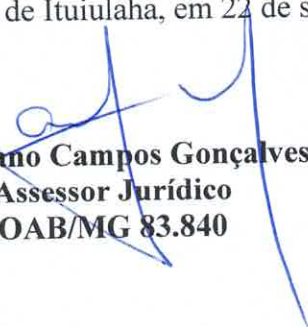
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 22 de setembro de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



EMENDA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 9999 / 2023

Data de Abertura: 15/05/2023 15:50:42

Contribuinte: CRECHE MARIA DE NAZARE

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3261-3715

C.N.P.J ou C.P.F: 21.293.238/0001-22

Assunto do Processo: PROPOSTA DE PARCERIA

Complemento do Assunto: SOLICITA PARCERIA.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: RENATA ALTEFF GONÇALVES

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Creche Maria de Nazaré

CNPJ: 21.293.238/0001-22

Unidade I : Rua Zumbi dos Palmares, 640 -- Setor Norte -- CEP 38.300-174 -- Fone 3261.3715

Unidade II : Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 -- CEP 38.300-036 -- Fone 3269.2334

E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

ITUIUTABA -- MINAS GERAIS

Ituiutaba(MG), 28 de abril de 2023.

À Ilma. Sra.

LEANDRA GUEDES FERREIRA DE LIMA

DD. Prefeita Municipal de Ituiutaba

NESTA

Sra.. Prefeita,

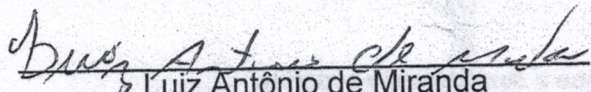
Vimos solicitar de V. S. parceria com essa Prefeitura e Câmara Municipal de Ituiutaba, sobre verba da Câmara Municipal de Ituiutaba, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), indicação do Vereador ADEILTON JOSÉ DA SILVA, com objetivo de realizar reformas no prédio da Creche Maria de Nazaré – Unidade II.

Segue a documentação necessária à elaboração do termo de parceria entre Prefeitura Municipal de Ituiutaba e Creche Maria de Nazaré.

Sendo só para o momento, valemo-nos do ensejo para apresentar nossas saudações.

FRATERNALMENTE

CRECHE MARIA DE NAZARÉ


Luiz Antônio de Miranda
Presidente

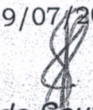
Encaminho a consideração superior.

Fernanda Souza Santos
Setor de Convênios

À Secretaria Municipal de Educação,

Para aprovar o novo plano de trabalho apresentado em folhas 62 a 65, apresentado pela entidade, solicitar também que indique o servidor que irá fiscalizar, com matrícula e cargo e apontar a dotação orçamentária. Informamos também que se trata de recursos de emendas impositivas do vereador Adeilton José da Silva, no valor de R\$50.000,00.

19/07/2023


Fernanda Souza Santos
Setor de convênios

SEGUE DESPACHO
EM ANEXO

23/08/23


MAT. 3515

Encaminhe a Procuradoria
para elaboração do Projeto de
lei.


30-08-2023


À SMG:

Informamos que aprovamos o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Creche Maria de Nazaré, sendo a responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, Sra. Jaine Alves Rangel de Mendonça, matrícula nº 10160.

Favor prosseguir.

(04/08/2023)


Profa. Joelma da Silva Almeida
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer


FERNANDA SOUZA SANTOS

Assessora II
Mat. 2739

Ao Setor de Convênios:


Conforme solicitado, segue, abaixo, a Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional: 12.365.0005.2.646

Natureza: 3.3.50.43.00

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

(18/08/2023)


Profa. Joelma da Silva Almeida
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer


Encaminho a consideração superior.

Fernanda Souza Santos
Setor de Convênios

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: CRECHE MARIA DE NAZARÉ			CNPJ: 21.293.238/0001-22		
ENDEREÇO: Rua Zumbi dos Palmares, 640			BAIRRO: Setor Norte		
CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-172	FONE: 3261.3715		
CONTA CORRENTE: 67.642-X		BANCO: 001 Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0204-6	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2.138, DE 04.06.82	
NOME DO RESPONSÁVEL: LUIZ ANTÔNIO DE MIRANDA			REGISTRO NO CMAS: 009/98		
PERÍODO DO MANDATO: 13.04.2023 a 01.04.2024			CARGO: Presidente		
ENDEREÇO DE CONTATO: Rua Zumbi dos Palmares, 640			FONE CONTATO: 9 9104-3263		
2 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA			DURAÇÃO		
2.1 – TÍTULO: Atendimento a 334 crianças de 0 a 5 anos de idade			INÍCIO	TÉRMINO	
			13.04.2023	01.04.2024	
2.2 – IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestação de assistência educacional e orientação pedagógica e social às crianças, preferencialmente, filhas de pais trabalhadores.					
2.3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA Necessitando de reforma do prédio da unidade 2 da CRECHE MARIA DE NAZARÉ e sem o devido recurso financeiro vimos então solicitar dessa prefeitura ajuda financeira para execução da obra reforma do referido imóvel, localizado no Bairro Jardim do Rosário.					
2.4 – METAS: A meta deste ano de 2023 é atender a 334 crianças, conforme censo escolar.					

Luiz Antonio de Miranda

PLANO DE TRABALHO

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

DESPESAS COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTO EM R\$ 1,00	
	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
Aquisição de material de alvenaria				
Aquisição de material de pintura				
Aquisição de material elétrico				
Aquisição de material hidráulico				
Gasto com mão-de-obra				
				50.000,00

Antônio de Paula



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.293.238/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/1980
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CRECHE MARIA DE NAZARE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ZUMBI DOS PALMARES	NÚMERO 640	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 38.300-174	BAIRRO/DISTRITO SETOR NORTE	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
-------------------	--------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@AGUIACONTABIL.COM.BR	TELEFONE (34) 3261-8600
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2023 às 23:40:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PLANO DE TRABALHO

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 – CONCEDENTE (SUBVENÇÃO)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
					50.000,00	
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	

4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAS)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	

4.3 – PROPONENTE (CONTRA-PARTIDA)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

4.4 – PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

João Antonio de M...

PLANO DE TRABALHO

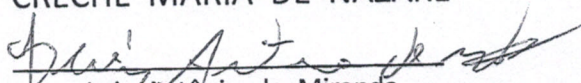
5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de Prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência no município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba(MG), 28 de abril de 2023

CRECHE MARIA DE NAZARÉ


Luiz Antônio de Miranda
Presidente

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba(MG), / /

_____ CONCEDENTE

Creche Maria de Nazaré

CNPJ: 21.293.238/0001-22

Unidade I : Rua Zumbi dos Palmares, 640 – Setor Norte – CEP 38.300-174 – Fone 3261.3715
Unidade II : Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 – CEP 38.300-036 – Fone 3269.2334
E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

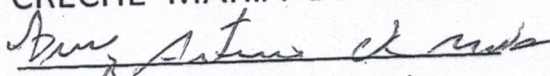
ITUIUTABA – MINAS GERAIS

FICHA CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO DE 2016	
01 – ENTIDADE: Creche Maria de Nazaré		02 – CNPJ: 21.293.238/0001-22	
03 - ENDEREÇO: Rua Zumbi dos Palmares, nº 640 – Setor Norte			
04: CEP 38.300-174	05- BAIRRO Setor Norte	06-FONE 34 3261-3715	07- FAX
08-SITE		09-EMAIL crechemariadenazare1@gmail.com	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10- NOME: Luiz Antônio de miranda		11-CPF: 932.261.876-00	
12- RG: MG-6.587.443		13- DATA DA POSSE: 01 de abril de 2022	
14- ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Iugoslavia, nº 1.821			
15- BAIRRO: Eldorado	16 – TELEFONE:		17- CELULAR: 34 9 9104-3263

Ituiutaba (MG), 28 de abril de 2023

CRECHE MARIA DE NAZARÉ



Luiz Antônio de Miranda

CPF 932.261.876-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS



Livro...: 357-E
Folha...: 043
Escrev...: 002
Protoc...: 03-07182

1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE ITUIUTABA

-1º TRASLADO-

ESCRITURA pública de DOAÇÃO que nestas notas faz:- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, a favor de CRECHE MARIA DE NAZARÉ- OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE ITUIUTABA, na forma abaixo declarada:

S A I B A M todos quantos esta pública escritura de doação virem que, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e três, (21/08/2003) da Era Cristã, nesta cidade e Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste Primeiro Tabelionato de Notas, na Avenida onze, número 1.250 - centro, perante mim, Tabelião que esta subscrevo, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- de um lado, como Outorgante doadora PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça Conego Angelo s/nº, nesta cidade, inscrita no C.G.C./MF sob nº 18.457.218/0001-35, neste ato representada por seu prefeito, Públio Chaves, brasileiro, casado, prefeito, portador da C.I. RG nº M-2.438.605-SSP-MG., inscrito no CPF/MF sob nº 008.408.586-04, residente e domiciliado à Rua 30, nº 781 -, centro, nesta cidade de Ituiutaba.Mg., devidamente autorizado pela Lei nº 3.622, de 4 de julho de 2003 e, de outro lado, como Outorgada donatário CRECHE MARIA DE NAZARÉ, OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Zumbi dos Palmares, 640 - Setor Norte, nesta cidade, inscrita no C.G.C./MF sob nº 21.293.238/0001-22, neste ato representada por sua presidente, Renata de Macedo Franco, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. RG nº 3.624.173-SSP-SP., inscrita no CPF/MF sob nº 004.638.336-00, residente e domiciliada à Av. 25, nº 1.843, centro, nesta cidade de Ituiutaba.Mg., nos termos de seus Estatutos, de 6 de julho de 2001 e registrados no Cartório do Registro de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba, em 17 de julho de 2001, fls. 229, do livro C-3, sob nº 14.718 e Ata de Eleição e Posse do dia 6 de julho de 2001, constante do mesmo registro acima todos os comparecentes são pessoas juridicamente capazes, reconhecidas como as próprias por mim, a vista de documentos apresentados, do que dou fé. E, pela doadora, via de seu representante legal, me foi dito que é lídima senhora e possuidora dos lotes de terrenos urbanos, definitivos, de números 14 e 15, com a área total de 720,00m², cada lote com a área de 360,00m², cadastrados sob números SE.11.16.20.07/08, pertencentes a quadra nº 20, do Bairro Jardim do Rosário, medindo, conjuntamente, 24,00m. de frente para a rua Maria da Conceição Goulart Furtado;- 24,00m. aos fundos, confrontando com os lotes números 05 e 06; 30,00m. do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 13 e, finalmente, 30,00m. do lado direito, confrontando com o lote nº 16, sem benfeitorias adquirido através do R/1, da Matrícula 8.375, de 03 de dezembro de 1984, do 1º SRI de Ituiutaba.Mg.;- que em virtude desta transferência, fica a restar a outorgante, da matrícula acima, tão somente o lote número 13, com a área de 360,00m², ou seja, 12m. de frente por 30m. da frente aos fundos;- que se achando o imóvel supra descrito livre de ônus e

José Fabiano Ribeiro
Tabelião

por esta escritura e na melhor forma de direito, para aproveitamento nas atividades da Unidade II, da outorgada/donatária, ficando esta doação subordinada às seguintes cláusulas condicionais: I- Inalienabilidade total ou parcial do imóvel;- II- Uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificadas na lei nº 3.622;- III - reversão do imóvel ao Patrimônio Público, com as benfeitorias nele edificadas e sem indenização, em caso de descumprimento das cláusulas condicionais;- que, nestas condições, transfere a beneficente o domínio desse imóvel, para que o considere seu desta data por diante e desde já, em virtude da cláusula constituti;- que, finalmente, para todos os efeitos e fins de direito, atribui-se o valor de R\$.10.000,00 a estimativa da propriedade plena. Então, pela outorgada, via de sua representante legal, me foi dito que aceita, agradecida, esta doação que se lhe faz para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. A presente está isenta do pagamento do Imposto sobre herança e doação (I.T.C.D) de conformidade com o art. 3º, Inciso IV, da Lei número 12.426/96, conforme consta da guia de informação devidamente visada pela AF/Ituiutaba.Mg, em 12/08/2003, por Paulo José S.Vilela- MASP 262-551-5. Que autorizam o Sr.Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder a todas as anotações, averbações, baixas, cancelamentos e Matrículas que se fizerem necessárias.- Foram apresentadas as certidões de quitação para com o fisco estadual e municipal, aqui arquivadas."Emitida declaração sobre operação Imobiliária, conf. IN/SRF/050 de 30/10/1995".- NADA MAIS.- E, como assim o disseram, do que dou fé, pediram-me que lhes lavrasse esta, o que feito, procedeu-se sua leitura em voz alta, às partes, que outorgaram, aceitaram e assinam. Dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei 6.952, de 06/11/81, publicada no DOU de 10/11/81. Eu, (a.), (José Fabiano Ribeiro), Tabelião, a escrevi, dou fé e assino.(a.), (José Fabiano Ribeiro), Tabelião. (aa), PUBLIO CHAVES; RENATA DE MACEDO FRANCO. Nada mais. Eu, *Quiana*, (José Fabiano Ribeiro), Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

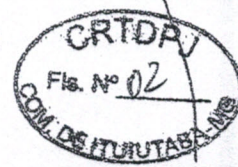
Em Testemunho da Verdade.

Ituiutaba-MG, 21 de agosto de 2003.

José Fabiano Ribeiro
José Fabiano Ribeiro
Tabelião

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*





3ª REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA CRECHE MARIA DE NAZARÉ

ESTATUTO SOCIAL

A Creche Maria de Nazaré, fundada em 20 de fevereiro de 1980, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.293.238/0001-22, com estatuto social primitivo registrado no Cartório de Registro de Título e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 12.974, no livro próprio nº B-15, às folhas 374, de 22.09.83 e última alteração estatutária social registrada no mesmo Cartório sob o nº 3.856, no livro A-4, às folhas 019, em 25.06.10, com sede e foro nesta cidade de Ituiutaba(MG), à Rua Zumbi dos Palmares, nº 640 – Setor Norte, CEP 38.300-174, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12.03.2022, regendo-se pelo presente Estatuto Social pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, que passará a vigorar nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º - A Creche Maria de Nazaré doravante denominada Creche Maria de Nazaré ou simplesmente Creche, CNPJ 21.293238/0001-22, com sede à Rua Zumbi dos Palmares, nº 640, Setor Norte, CEP 38.300-174, é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de educação infantil, destinada ao atendimento de crianças, bem como assistência moral e religiosa em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental, de duração por tempo indeterminado, com personalidade distinta de seus membros.

Art. 2º - A Creche Maria de Nazaré, tem por finalidade:
Promover a formação de crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 4 anos e 11 meses, como também das respectivas famílias, nos aspectos social, profissional, moral, espiritual, educacional e cultural, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político e religioso.

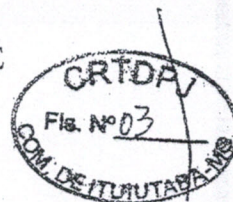
Art. 3º - Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, a Creche, adota os seguintes princípios e diretrizes:

- I- Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;
- II- Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;
- III- a entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV- Todas as receitas e despesas são contabilizadas, escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;
- V- Na manutenção das finalidades e dos objetivos da Creche todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 4º - A Creche Maria de Nazaré manterá departamentos, setores e serviços na forma que dispuser o Regimento Interno.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ DE ITUIUTABA/MG.

[Handwritten signatures and notes on the right margin]



Art. 5º - A Creche Maria de Nazaré reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis visando:

I- Fornecer alimentação aos beneficiários durante o período de permanência na Creche.

II - Orientar as famílias, através de palestras formativas e informativas, cursos, encontros e outros

III - amparar através de Creche e Pré-Escola, as crianças carentes de ambos os sexos, obedecendo à faixa etária prevista em Lei.

§ 1º - A Creche Maria de Nazaré terá seu Regimento Interno próprio, que conterá as diretrizes de sua organização.

§ 2º - a Instituição poderá prever em seu Regimento Interno, outras prestações de serviços, que lhe possibilitem melhor cumprir as suas finalidades.

§ 3º - aplicação das receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da entidade integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais de acordo com o art. 3º, inciso IV do Decreto n.º 2.536/98.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL Dos Sócios

Art. 6º - A Creche Maria de Nazaré é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas e maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da Instituição.

§ 1º - a demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada.

§ 2º - a exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 30 (trinta) dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 3º - o associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 4º - o recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 5º - a eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

- a) Sócios Fundadores são aqueles que subscrevem a Ata da Assembleia de Fundação da Creche Maria de Nazaré;
- b) Sócios Beneméritos são: São as pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio econômico e financeiro da associação, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembleia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e nem podendo ser votado;

- c) Sócios Honorários: São aqueles que prestam serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembleia Geral, não tendo direito a voto e nem ser votado;
- d) Sócios Colaboradores são aqueles que contribuem financeiramente e economicamente para as finalidades da Instituição.

Dos Direitos e Deveres

Art. 7º - São direitos dos Sócios:

- I- Votar nas Assembleias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III- assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Creche, conforme dispuser o Regimento Interno;
- IV- Contribuir na organização e dinamização da Instituição.

Art. 8º - São deveres dos Sócios:

- I- Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as declarações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II- Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- III- observar os princípios da moral cristã;
- IV- Cumprir fielmente os fins da instituição;
- V- Prestar à Creche todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído;
- VI- Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da Diretoria quando destes fizer parte.

Da Contribuição

Art. 9º - Os Sócios Colaboradores contribuem mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, ao seu critério.

Art. 10º - Os Sócios Colaboradores que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos.

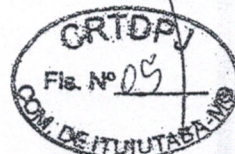
CAPÍTULO III DOS SÓCIOS COLABORADORES

Art. 11 – A Creche Maria de Nazaré manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º - entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º - colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da Creche.

Handwritten signatures and notes on the right margin:
- Top: *Revisão*
- Middle: *Revisão*
- Below middle: *Revisão*
- Below that: *Priscy Oliveira*
- Below that: *Adriana*
- Below that: *Moz*
- Bottom: *[Signature]*



Art. 12 - São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I- Visitar a instituição e participar de eventos de ordem cultural sempre que convidados;

II- Assistir às reuniões públicas e participar de eventos e atividades promovidas pela Creche, conforme dispuser o Regimento Interno;

Parágrafo único: aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 13 - O patrimônio da Creche Maria de Nazaré constitui-se de todos os bens móveis e imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 14 - Os bens móveis e imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, está o aprovar delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único - A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de contabilidade.

Art. 15 - Constituem fontes de recursos da Creche:

I- Contribuições dos associados e colaboradores;

II- Subvenções financeiras do Poder Público e convênios;

III- doações; legados e aluguéis;

IV- Juros e rendimentos;

V- Promoções beneficentes;

VI- Venda de produtos e serviços realizados pela Creche, tais como artesanato, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagem e quaisquer outras atividades que proporcionam recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

CAPÍTULO V DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 16 - A Creche Maria de Nazaré é constituída dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral, como órgão deliberativo;
- b) Diretoria, como órgão administrativo;
- c) Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

Art. 17 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Creche é formada pela Comunidade, Diretoria, Conselho Fiscal;

Handwritten signatures and notes on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.

§ 1º - a Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário, para aprovação das contas e a cada 2 anos, nos termos do art. 32, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º - a Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 18 - Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
- III- escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar de prestação de contas da Diretoria;
- IV- Destituir membros da Diretoria, se for reconhecida à existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
- V- Decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal;
- VI- decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art. 38.

Parágrafo único: para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e VI é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A Assembleia Geral poderá se realizar em primeira convocação com a maioria dos presentes com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º - a convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º - toda Assembleia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 3º - apurada a presença de número legal para instalação da Assembleia Geral, o Presidente da Creche ou seu substituto dará início aos trabalhos.

Da Diretoria

Art. 20 - A Creche Maria de Nazaré será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados com a seguinte composição:

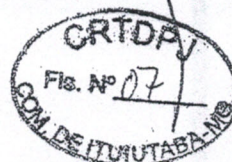
- I- 1 Presidente;
- II- 1 Vice-Presidente;
- III- 1º e 2º Secretários (as);
- IV- 1º e 2º Tesoureiros (as);
- V - 1 Diretor de Patrimônio

Parágrafo único: o mandato dos membros da Diretoria é de 2 anos, podendo ser reeleitos, isolados ou conjuntamente.

Art. 21 - Compete à Diretoria:

CRECHE MARIA DE NAZARÉ DE ITUIUTABA/MG.

Rua Zumbi dos Palmares, 640, Setor Norte Fone (34) 3261-3715. E-mail: crechemariadenazarel@gmail.com



- I- Dirigir e administrar a Creche, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Desenvolver o programa de atividades da Creche;
- III- estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV- Decidir sobre medidas administrativas;
- V- Designar, entre seus membros, substitutos para os diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI- Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- VII- providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII- propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral sempre que considerar necessário;
- IX- Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- X- Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;
- XI- contratar e demitir funcionários;
- XII- firmar parcerias com instituições públicas e privadas para melhoria da Creche.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

- I- Representar a instituição em juízo ou fora dele ativa e passivamente;
- II- Coordenar todas as atividades da Creche de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III- presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV- Assinar com o(a) 1º Tesoureiro(a) os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- V- Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;

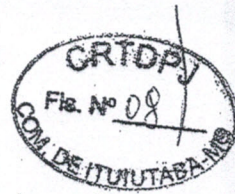
Art. 23 - Compete ao Vice-presidente:

- I- Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II- Prestar efetivo auxílio ao Presidente;
- III- convocar a Assembleia Geral para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância.

Art. 24 - Compete ao Secretário(a):

- I- Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II- Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III- redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV- Assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros, quando necessário;
- V- Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VI- Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

Procedimento
[Handwritten signatures and notes on the right margin]



VII- substituir o Vice-presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VIII- assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-presidente.

Art. 25 – Compete ao 2º Secretário(a):

- I- Substituir o primeiro secretário em sua ausência ou impedimento;
- II- Assumir o mandato de primeiro secretário em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 26 – Compete ao Tesoureiro:

- I- Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II- Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- III- efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- IV- Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V- Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI- Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- VII- organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Art. 27 – Compete ao segundo tesoureiro(a) auxiliar o primeiro tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

Do Conselho Fiscal

Art. 28 – O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º – o Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

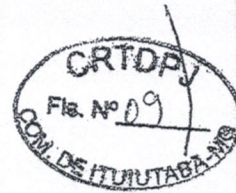
§ 2º – o mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§ 3º – em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II- Impugnar as contas quando necessário;
- III- reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV- Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Creche;
- V- Opinar sobre aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

Três assinaturas manuscritas verticais à direita da página.



Da Diretoria Pedagógica

Art. 30 - Compete à Diretoria Pedagógica:

- a) , acompanhar e avaliar o processo pedagógico da Creche Maria de Nazaré, promovendo articulação das diversas áreas do conhecimento;
- b) Apresentar à Diretoria o relatório das atividades pedagógicas desenvolvidas no Planejar âmbito da Creche Maria de Nazaré;
- c) Representar a Creche Maria de Nazaré em eventos e reuniões de cunho pedagógico no âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- d) Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pela Diretoria.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 31 - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada a cada 2 (dois) anos de mandato dos membros, da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I- Convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;
- II- Não será permitido o voto por procuração;
- III- apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os efeitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - As atividades dos diretores, conselheiros, bem como dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

Art. 33 - Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum voluntário é lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto.

Art. 34 - O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 35 - A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter cristão da Creche, e não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 36 - A Creche Maria de Nazaré poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º - os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

Handwritten signatures and notes on the right margin:
- Top: *Flávia*
- Middle: *Flávia*
- Below middle: *Flávia*
- Below that: *Flávia*
- Below that: *Flávia*
- Below that: *Flávia*
- Bottom: *Flávia*
- Far right: *Flávia*



§ 2º - os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela Creche, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 37 - os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar a Creche ou o seu patrimônio como garantia de qualquer compromisso, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 38 - Em caso de dissolução da Creche Maria de Nazaré por falta absoluta de meios para continuar funcionando, quer por sentença judicial irrecurável ou por deliberação de mais de dois terços da Assembleia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade cristã legalmente constituída, funcionando na localidade e registrado no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, de outra indicada pelo órgão Federativo Cristão do Estado.

Art. 39 - O presente estatuto poderá ser reformado ou alterado, em todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 40 - A presente mudança do Estatuto Social da Creche Maria de Nazaré se dá pelo motivo de que a Sociedade de São Vicente de Paulo não mais fará parte das atividades desta entidade, que terá uma nova direção, sem vínculo com a Sociedade de São Vicente de Paulo - SSVP, com base na Portaria CNB Nº 001/2020.

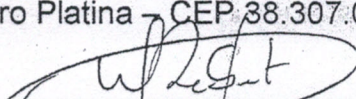
Art. 41 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

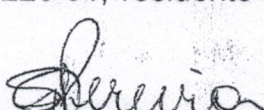
Art. 42 - O presente Estatuto Social revoga os anteriores e quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba (MG).

Ituiutaba(mg), 12 de março de 2022.

Presidente: Wilson Roberto Alves Pereira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, RG. MG-3.542.355, CPF 574.536.596-04, residente à Av. Cônego Ângelo Tardio Bruno, nº 30 - Bairro Platina - CEP 38.307.052


Wilson Roberto Alves Pereira - Presidente

Vice-presidente: Gislene Nunes da Silveira Pereira, brasileira, casada, comerciante, RG. MG-6.181.787, CPF 828.395.226-91, residente à Av. 33-A, nº 492 - Centro - CEP 38.300-034.

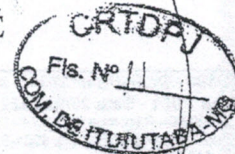

Gislene Nunes da Silveira Pereira - Vice-presidente

CRECHE MARIA DE NAZARÉ DE ITUIUTABA/MG.


Rua Zumbi dos Palmares, 640, Setor Norte Fone (34) 3261-3715. E-mail: crechemariadenazarel@gmail.com

Reservado
Shirley Oliveira
Advogado
CONJUG. Nº 110

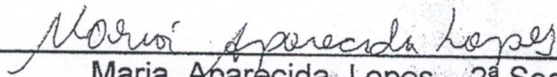
CRECHE MARIA DE NAZARÉ
CNPJ:21.293.238/0001-22



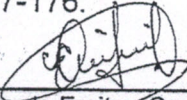
1ª Secretária: Clara Aparecida Rodrigues de Freitas Pereira, brasileira, casada, assistente de administração, RG. MG-7.524.897, CPF 999.779.156-87. residente à Av. Cônego Ângelo Tardio Bruno, nº 30 – Bairro Platina – CEP 38.307-052.


Clara Apda. Rodrigues de Freitas Pereira – 1ª Secretária

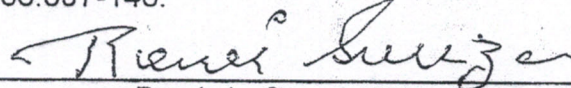
2ª Secretária: Maria Aparecida Lopes, brasileira, casada, escriturária, RG. MG-6.380.888, CPF 672.236.646-49, residente à Rua Fausto Andrade Carvalho, nº 39 – Bairro Lagoa Azul I – CEP 38.307.238.


Maria Aparecida Lopes – 2ª Secretária


1ª Tesoureira: Elaine de Freitas Costa Mendes, brasileira, viúva, escriturária, RG. 7.241.442, CPF 849.123.836-00, residente à Rua Gabriel José Domingues, nº 122 – Lagoa Azul I – CEP 38.307-176.


Elaine de Freitas Costa Mendes – 1ª Tesoureira

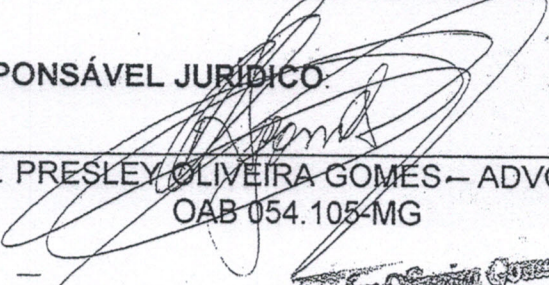
2º Tesoureiro: Ronei de Souza, brasileiro, casado, comerciante, RG. M-5.953.670, CPF 731.681.306-72, residente à Av. Amazonas, nº 407 – Bairro Pirapitinga – CEP 38.307-146.

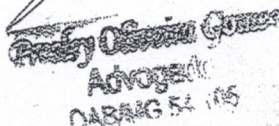

Ronei de Souza – 2º Tesoureiro

Diretor de Patrimônio: Carlos Barcelos Machado, brasileiro, solteiro, contador, RG. MG-877.149, CPF 932.292.166-87, residente à Av. Independência, nº 592 – Bairro Eldorado – CEP 38.304-128.


Carlos Barcelos Machado – Diretor de Patrimônio

RESPONSÁVEL JURÍDICO:


DR. PRESLEY OLIVEIRA GOMES – ADVOGADO
OAB 054.105-MG



CRECHE MARIA DE NAZARÉ DE ITUIUTABA/MG.

Rua Zumbi dos Palmares, 640, Setor Norte Fone (34) 3261-3715. E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

Creche Maria de Nazaré

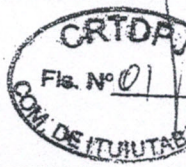
CNPJ: 21.293.238/0001-22

Unidade I: Rua Zumbi dos Palmares, 640 – Setor Norte – CEP 38.300-174 – Fone 3261.3715

Unidade II: Rua Maria Conceição Goulart Furtado, 784 – Jardim do Rosário – CEP 38.304-036 – Fone 3269.2334

Email: crechemariadenazare1@gmail.com

ITUIUTABA – MINAS GERAIS



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA – MG

REQUERIMENTO

Eu, Wilson Roberto Alves Pereira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, filho de Wilson Alves Pereira e Maria da Paixão Alves, portador do documento de identidade MG-3.542,355 – SSP/MG e inscrito no CPF 574.536.596-04, residente e domiciliado à Av. Cônego Ângelo Tardio Bruno, nº 30 - Bairro Platina – CEP 38.307-052, Ituiutaba-MG, representante legal da Pessoa Jurídica Creche Maria de Nazaré, CNPJ: 21.293.238/0001-22, com sede à Rua Zumbi dos Palmares, nº 640 - Setor Norte – CEP 38.300-174 - Ituiutaba(MG), Email crechemariadenazare1@gmail.com, vem à presença de V. S., a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposição estatutária, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

1 – 3ª reforma do Estatuto Social da Creche Maria de Nazaré, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12.03.2022.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

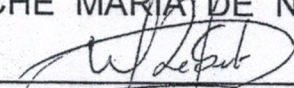
Recibo das custas em nome da Creche Maria de Nazaré

Ituiutaba(MG), 12 de março de 2022

NESTES TERMOS

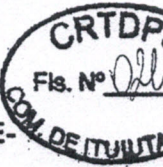
PEDE DEFERIMENTO

CRECHE MARIA DE NAZARÉ


Wilson Roberto Alves Pereira

CPF 574.536.596-04

Presidente



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA INVESTIDURA DO VICE-PRESIDENTE PARA O CARGO DE PRESIDENTE DA CRECHE MARIA DE NAZARÉ CNPJ 21.93.238/0001-22, PARA CUMPRIR O REMANESCENTE DO MANDATO ATUAL DE 13.04.2023 Á 01.04.2024. ESTA ENTIDADE ESTA REGISTRADA NESSE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA(MG), SOB O N° 3.856, LAVRADO NO LIVRO A-4, FOLHA 19, DE 25.06.2010.

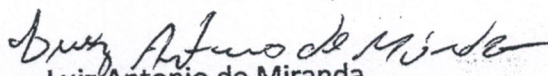
Ao 13° dia do mês de abril de 2023, às 19:00 horas, na sede da Creche Maria de Nazaré, sita na rua Zumbi dos Palmares, nº640 – Setor Norte – CEP 38.300-174, nesta cidade de Ituiutaba(MG), reuniram-se em Assembleia Geral os associados da entidade, com a finalidade de proceder a investidura do Vice – Presidente no cargo de Presidente da Creche Maria de Nazaré, para cumprir o remanescente do mandato atual de **13/04/2023 à 01/04/2024**, foi decido pelos associados da entidade que o cargo de vice – presidente ficará vago até o fim do atual mandato. Atingido o quórum regimental deu-se a abertura dos trabalhos, sob a presidência do associado Luiz Antônio de Miranda, vice-presidente em exercício da Creche. tendo em vista a Carta de renúncia apresentada pela presidente Léa Aparecida de Freitas Franco Rezende. Depois de discutido sobre a questão os presentes deram voto favorável ao Vice-presidente. Em seguida, não havendo nenhuma manifestação em contrário, o Vice-presidente Luiz Antônio, no uso de suas atribuições estatutárias, declara empossado o novo presidente da entidade, formulando votos de pleno êxito a nova direção, que tem a seguinte composição: Presidente Luiz Antônio de Miranda, Brasileiro, casado, RG MG6.587.443, CPF 932.261.876-00, profissão pedreiro, residente Rua Iugoslavia, N° 1.821 Bairro Eldorado, CEP 38.304-118; 1ª Secretaria, Ana Maria Maciel Soares, Brasileira, casada, RG M7.464.222, CPF 951.895.136-53, profissão empresaria, residente na rua Nivaldo Inácio Moreira, nº2.909 bairro lagoa azul II CEP 38.307.178; 2° Secretario Paulo César Cardoso, brasileiro, casado, RG 2.107.006 CPF 793.688.326-68 profissão representante comercial, residente na rua 49 nº394 bairro elândia CEP 38.304-252; 1° Tesoureiro, Eleeiz Soares da Cruz, brasileiro, casado, RG MG6.229.900, CPF 008.633.906-09, comerciante residente na rua Nivaldo Inácio moreira nº2.909 lagoa azul II CEP 38.307-178; 2° Tesoureiro, Silvio Vilela, casado, RG M4.820.522, CPF527.757.206-68, aposentado, residente na rua Marcondes Pedro de Novais nº92 setor universitário, CEP 38.302-164. **CONSELHO FISCAL:** Titular, Fabrício da Costa, brasileiro, casado, RG MG 8.898.592, CPF 056.026.996-00, profissão empresário, residente na rua Pedro rodrigues chaves, nº141 bairro jardim do rosário, CEP 38.304-020; Titular, Renato Carlos Franco Machado, brasileiro, casado, RG M 8.182.291 CPF 937.618.486-68, profissão policial civil, residente na rua 4 nº1.141 bairro natal CEP 38.300-309; Titular Fabiano Candido da Costa, brasileiro, casado, RG MG 8.898.321 CPF 082.450.656-17 profissão comerciário, residente na rua Youssef Gergi Sabbagh, nº148 Bairro Gilca


Juliana Alves de Franco Bulcão
Ana Maria Maciel Soares

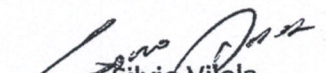
Fabiano Candido da Costa

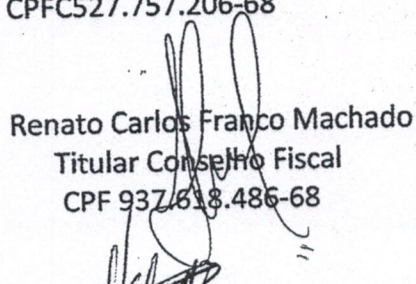
Dr. Luiz Antônio de Miranda *Roberto*


Cancela Vilela, CEP 38.304-333; Suplente Valdeir Francisco Oliveira Filho, Brasileiro, casado, RG MG 12.211.074, CPF087.226.626-50, técnico em manutenção, residente na rua dos crisântemos, nº325 bairro cidade jardim CEP 38.307-842; Suplente José Reinaldo Guimaraes das Graças, brasileiro, casado RG 7.427.707, CPF 055.314.066-08, profissão professor, residente na avenida Rodésia nº1683 bairro independência CEP 38.304-140; Suplente Silvia Alves de Araujo Vilela, brasileira, casada, RG MG 5.466.864. CPF 001.136.186-70, profissão do lar, residente a rua Marcondes Pedro de Novais nº92 setor universitário CEP 38.302.164 **DIRETOR DE PATRIMÔNIO:** Carlos Barcelos Machado, brasileiro, solteiro, RG MG 877.149 CPF 932.292.166-87 profissão contador, residente na av independência nº592 bairro Eldorado, CEP 38.304-128. Estando tudo conforme e nada mais havendo a ser tratado foram encerrados s trabalhos desta Assembleia. Para constar eu, Ana Maria Maciel Soares, secretaria, lavrei a presente ata, que depois lida e aprovada será assinada por todos, produzindo os devidos e legais efeitos. Ituiutaba(MG), 13 de Abril de 2023

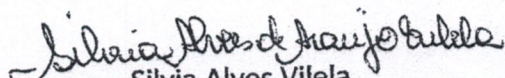

Luiz Antonio de Miranda
Presidente
CPF 932.2361.876-00.

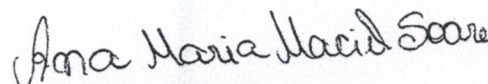

Paulo Cesar Cardoso
2º Secretario
CPF 793.688.326-68

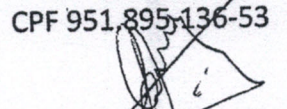

Silvio Vilela
2º Tesoureiro
CPF 527.757.206-68

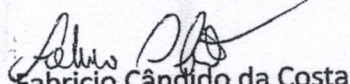

Renato Carlos Franco Machado
Titular Conselho Fiscal
CPF 937.618.486-68

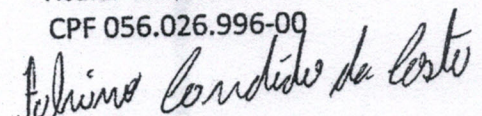

Valdeir Francisco Oliveira Filho
Suplente Conselho Fiscal
CPF 087.226.626-50

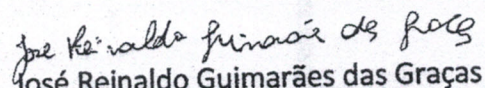

Silvia Alves Vilela
Suplente Conselho Fiscal
CPF 001.136.186-70



Ana Maria Maciel Soares
1ª Secretaria
CPF 951.895.136-53


Eleeiz Soares da Cruz
1º Tesoureiro
CPF 008.633.906-09


Fabricio Cândido da Costa
Titular Conselho Fiscal
CPF 056.026.996-00


Fabiano Cândido da Costa
Titular Conselho Fiscal
CPF 082.450.656-17


José Reinaldo Guimarães das Graças
Suplente Conselho Fiscal
CPF 055.314.006-08


Carlos Barcelos Machado
Diretor de Patrimônio
CPF 932.292.166-87

**RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA CRECHE MARIA DE NAZARÉ
PARA PERÍODO DE MANDATO DE 01.04.2022 à 01.04.2024**

Presidente: Luiz Antônio de Miranda CPF: 932.261.876-00
RG. MG-6.587.443 – SSP/MG
Endereço residencial: Rua Iugoslávia, nº 1.821
Bairro: Alvorada

1ª Secretária: Ana Maria Maciel Soares CPF: 951.895.136-53
RG. M- 7.464.222 – SSP/MG
Endereço residencial: Rua Nivaldo Inácio Moreira, nº 2.909
Bairro: Lagoa Azul II

2º Secretário: Paulo César Cardoso CPF: 793.688.326-68
RG. 2.107.006 – SSP/GO
Endereço residencial: Rua 49, nº 394
Bairro: Elândia

1º Tesoureiro: Eleeiz Soares da Cruz CPF: 008.633.906-09
RG. MG-6.229.900 – SSP/MG
Endereço residencial: Rua Nivaldo Inácio Moreira, nº 2.909
Bairro: Lagoa Azul II

2ª Tesoureiro: Sílvio Vilela CPF: 527.757.206-68
RG. M-4.820.522 – SSP/MG
Endereço: Marcondes Pedro de Novais, nº 92
Bairro: Setor Universitário

Luiz Antônio de Miranda



Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
 20264042023-0
 25/04/2023

**CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO**

LUIZ ANTONIO DE MIRANDA
 RUA IUGOSLAVIA, 1821 - ELDORADO
 ITUIUTABA - MG - CEP: 38304118
 Cód. Lig.: 20264-8 MAPA CAD.: 18-15-00660 ID. ELETRÔNICO: 81520264@18

Abril/2023

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

Corresp:

TARIFA DE ÁGUA
 TARIFA DE ESGOTO
 TBO AGUA
 TBO ESGOTO

VALOR

43,32
 30,32
 12,39
 8,68

Data da leitura anterior 23/03/2023	Data da leitura 25/04/2023	Data próx. leitura	Data emissão original 25/04/2023	Emissão 22/05/2023	Valor a pagar R\$ 43,32
Leitura anterior 2113	M3	Leitura atual 2132	M3	Consumo real 19	M3
No. do hidrômetro Y13K141657			Vazão caract. 1,50	M3	Consumo fat. 19
			Diâmetro 1/2"		Média 20
					Ocor. 0
					Data instalação 05/08/2014

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
03	15	27	0,56
02	18	30	0,60
01	24	32	0,75
12	21	29	0,72
11	24	31	0,77
10	15	32	0,47
09	16	28	0,57
08	16	31	0,52
07	15	29	0,52
06	15	34	0,44
05	13	28	0,46
04	17	34	0,50

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE É EXPRESSAMENTE
 PROIBIDO LANÇAR ÁGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA
 DE ESGOTO. SUJEITO À MULTA.

Parâmetro	Unidade	Vmp	Num análise	Valor
-----------	---------	-----	-------------	-------

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário



Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
 20264042023-0
 25/04/2023

**CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO**

LUIZ ANTONIO DE MIRANDA
 RUA IUGOSLAVIA, 1821 - ELDORADO
 ITUIUTABA - MG - CEP: 38304118
 Cód. Lig.: 20264-8 MAPA CAD.: 18-15-00660 ID. ELETRÔNICO: 81520264@18

Abril/2023

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

82600000000-8 94710074202-4 30522000002-3 02640420231-4



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 LUIZ ANTONIO DE MIRANDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE
 MG6587443 SSP MG

CPF
 932.261.876-08

DATA NASCIMENTO
 13/07/1978

FIMCAO
 JERONIMO MARTINS DE
 MIRANDA
 ALICE APARECIDA
 FERREIRA

PERMISSAO ACC CATEGORIA
 B

N.º REGISTRO
 05815629766

VALIDADE
 18/06/2023

EXPIRACAO
 02/07/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BRASILEIRAS, MG

DATA EMISSAO
 19/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 Alexandre Amaro da Matta
 Diretor DEFRAN/MG

0904105806
 MG53590134

MINAS GERAIS
 DENATRAN CONTRAN

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1644009914

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1644009914

Rg M7464222

CPF: 951.895.136-53

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: ANA MARIA MACIEL SOARES

DOC. IDENTIFIC. - OUT. EMISSOR: M7464222 56P MJ

TIPO: 951.895.136-53 DATA NASCIMTO: 01/09/1972

FAMILIAR: ELISABETH PEREIRA MACIEL ELITA PEREIRA MACIEL

SEXO: F

PROFISSAO: 025314/2004 VENCIMENTO: 09/05/2001 DATA EXPIRACAO: 05/07/2002

Assinatura: Ana Maria Maciel Soares

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL 1286406780

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL 1286406780



Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
23945042023-1
 25/04/2023

CONTA DE
ÁGUA E ESGOTO

ELEEIZ SOARES DA CRUZ

AV NIVALDO I. MOREIRA, 2909 - LAGOA AZUL I

CÓD. LIG.: 23945-9 MAPA CAD.: 10-1-00040 ID. ELETRÔNICO: 90123945@10

ITUIUTABA - MG - CEP: 38307178

Abri/2023

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT.
1	0	0	0	0

Corresp:

TARIFA DE ÁGUA
 TARIFA DE ESGOTO
 TBO AGUA
 TBO ESGOTO

46,76
 32,74
 12,39
 8,68

Data da leitura anterior	Data da leitura	Data próx. leitura	Data emissão original
13/03/2023	14/04/2023		14/04/2023

Leitura anterior	Leitura atual	Consumo real	Consumo fat.	Média	Ocor.
1536 M3	1556 M3	20 M3	20 M3	19 M3	0

No. do hidrômetro	Vazão caract.	Diâmetro	Data instalação
Y14K044412	1,50 M3	1/2"	20/03/2015

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
03	16	28	0,57
02	19	28	0,68
01	26	34	0,76
12	15	27	0,56
11	18	30	0,60
10	18	32	0,56
09	25	34	0,74
08	18	29	0,62
07	23	31	0,74
06	18	31	0,58
05	19	31	0,61
04	18	32	0,56

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE É EXPRESSAMENTE
 PROIBIDO LANÇAR ÁGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA
 DE ESGOTO. SUJEITO À MULTA.

Parâmetro	Unidade	Vmp	Num análise	Valor
-----------	---------	-----	-------------	-------

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário



Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
23945042023-1
 25/04/2023

CONTA DE
ÁGUA E ESGOTO

ELEEIZ SOARES DA CRUZ

AV NIVALDO I. MOREIRA, 2909 - LAGOA AZUL I

ITUIUTABA - MG - CEP: 38307178

CÓD. LIG.: 23945-9 MAPA CAD.: 10-1-00040 ID. ELETRÔNICO: 90123945@10

Abri/2023

RES.	COM.	IND.	PUB.
1	0	0	0

82680000001-8 00570074202-5 30517000002-3 39450420231-5





Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
 Segunda Via
 30793032023-8
 24/03/2023

CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO

PAULO CESAR CARDOSO

AV 49, 394 - ELANDIA

CÓD. LIG.: 30793-4 MAPA CAD.: 19-18-00780 ID. ELETRÔNICO: 41830793@19

ITUIUTABA - MG - CEP: 38304252

Março/2023

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT.
1	0	0	0	0

Corresp:

TARIFA DE ÁGUA
 TARIFA DE ESGOTO
 DOAÇÃO AO HOSPITAL S. JOSÉ
 TBO AGUA
 TBO ESGOTO

29,52
 20,66
 10,00
 12,39
 8,68

Data da leitura anterior	Data da leitura	Data próx. leitura	Data emissão original	Consumo real		Consumo fat.		Média	Ocor.	
27/02/2023	24/03/2023	01/01/1900	24/03/2023	15	M3	15	M3	23	M3	0
Leitura anterior		Leitura atual		Vazão caract.		Diâmetro		Data instalação		
813		828		1,50		1/2"		04/08/2020		

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
02	22	28	0,79
01	30	34	0,88
12	24	29	0,83
11	25	32	0,78
10	24	31	0,77
09	32	30	1,07
08	25	31	0,81
07	26	28	0,93
06	24	34	0,71
05	22	29	0,76
04	25	33	0,76
03	22	28	0,79

Conforme Lei Federal 12.007/09, declaramos quitados os débitos do(s) ano(s) anterior(es).

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário



Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
 Segunda Via
 30793032023-8
 24/03/2023

CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO

PAULO CESAR CARDOSO

AV 49, 394 - ELANDIA

ITUIUTABA - MG - CEP: 38304252

CÓD. LIG.: 30793-4 MAPA CAD.: 19-18-00780 ID. ELETRÔNICO: 41830793@19

Março/2023

RES.	COM.	IND.	PUB.
1	0	0	0

CONTA PAGA

BANCO/AGÊNCIA: 104/0125 - PAGAMENTO: 11/04/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO
 SECRETARIA NACIONAL DE FACILITAÇÃO

NOME: PAULO CESAR CARDOSO

DOCUMENTO CONCESSÃO Nº: 267606

DATA DE EMISSÃO: 27/11/1969

EDICAO: EDISON ALVES CARDOSO

SUBSTITUIÇÃO: SHELLENE ALVES CARDOSO

TERMINO: 1970

VALOR: 001245252

PREÇO: 04/01/2024

VALIDADEZ: 22/02/2099

PROIBIDA PLASTIFICAR

1674519990

ASSINADO POR: Paulo Cesar Cardoso

LOCAL: TOLEDO, MG

DATA DE EMISSÃO: 16/01/1969

MINAS GERAIS



Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
 Segunda Via
 23945042023-1
 25/04/2023

CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO

ELEEIZ SOARES DA CRUZ
 AV NIVALDO I. MOREIRA, 2909 - LAGOA AZUL I
 CÓD. LIG.: 23945-9 MAPA CAD.: 10-1-00040 ID. ELETRÔNICO: 90123945@10

ITUIUTABA - MG - CEP: 38307178

Abril/2023

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

Corresp:

TARIFA DE ÁGUA
 TARIFA DE ESGOTO
 TBO AGUA
 TBO ESGOTO

46,76
 32,74
 12,39
 8,68

Data da leitura anterior	Data da leitura	Data próx. leitura	Data emissão original	Consumo		Média	Ocor.
13/03/2023	14/04/2023		14/04/2023	Consumo real	Consumo fat.		
Leitura anterior	Leitura atual			20 M3	20 M3	19 M3	0
1536	1556			Vazão caract.	Diâmetro	Data instalação	
	No. do hidrômetro			1,50 M3	1/2"	20/03/2015	
	Y14K044412						

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE É EXPRESSAMENTE
 PROIBIDO LANÇAR ÁGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA
 DE ESGOTO. SUJEITO À MULTA.

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
03	16	28	0,57
02	19	28	0,68
01	26	34	0,76
12	15	27	0,56
11	18	30	0,60
10	18	32	0,56
09	25	34	0,74
08	18	29	0,62
07	23	31	0,74
06	18	31	0,58
05	19	31	0,61
04	18	32	0,56

Parâmetro	Unidade	Vmp	Num análise	Valor

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário



Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
 Segunda Via
 23945042023-1
 25/04/2023

CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO

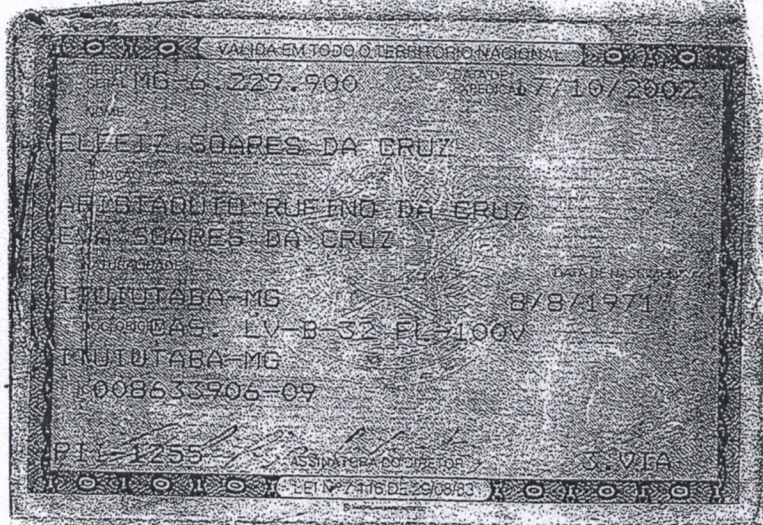
ELEEIZ SOARES DA CRUZ
 AV NIVALDO I. MOREIRA, 2909 - LAGOA AZUL I
 ITUIUTABA - MG - CEP: 38307178
 CÓD. LIG.: 23945-9 MAPA CAD.: 10-1-00040 ID. ELETRÔNICO: 90123945@10

Abril/2023

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

8268000001-8 00570074202-5 30517000002-3 39450420231-5







Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
 Segunda Via
 19302042023-1
 25/04/2023

CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO

SILVIO VILELA
 RUA MARCONDES PEDRO DE NOVAES, 92 - UNIVERSITÁRIO
 CÓD. LIG.: 19302-9 MAPA CAD.: 05-7-00540 ID. ELETRÔNICO: 90719302@05

ITUIUTABA - MG - CEP: 38302164

Abri/2023

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT.
1	0	0	0	0

Corresp:

TARIFA DE ÁGUA
 TARIFA DE ESGOTO
 TBO AGUA
 TBO ESGOTO

23,94
 16,76
 12,39
 8,68

Data da leitura anterior	Data da leitura	Data próx. leitura	Data emissão original	enchimento	Data de pagamento
07/03/2023	11/04/2023		11/04/2023	10/05/2023	
Leitura anterior	Leitura atual		Consumo real	Consumo fat.	Média
3021	3034		13	13	16
			Vazão caract.	Diâmetro	Ocor.
			1,50	1/2"	0
No. do hidrômetro					Data instalação
Y09N401211					10/08/2009

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE É EXPRESSAMENTE
 PROIBIDO LANÇAR ÁGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA
 DE ESGOTO. SUJEITO À MULTA.

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
03	16	29	0,55
02	14	27	0,52
01	15	34	0,44
12	12	27	0,44
11	16	31	0,52
10	22	32	0,69
09	28	31	0,90
08	20	30	0,67
07	20	32	0,63
06	21	31	0,68
05	20	31	0,65
04	17	30	0,57

Parâmetro	Unidade	Vmp	Num análise	Valor

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário.



Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
 Segunda Via
 19302042023-1
 25/04/2023

CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO

Abri/2023

RES.	COM.	IND.	PUB.
1	0	0	0

SILVIO VILELA
 RUA MARCONDES PEDRO DE NOVAES, 92 - UNIVERSITÁRIO
 ITUIUTABA - MG - CEP: 38302164
 CÓD. LIG.: 19302-9 MAPA CAD.: 05-7-00540 ID. ELETRÔNICO: 90719302@05


8267000000-1 61770074202-7 30508000001-4 93020420231-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AUTORIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SILVIO FERREIRA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2194269817



DOC. IDENTIFICADOR - INSCRIÇÃO Nº 527 574 286 468

DATA DO NASCIMENTO 18/11/1965

ENDEREÇO: RUA FIAO VIEIRA, 2111 - TERESOPOLIS - RJ

PROFISSÃO: ENFERMEIRO

VALIDADE: 14/04/2026

EXPIRAÇÃO: 15/05/1987

DECLARAÇÃO

DECLARANTE: [Assinatura]

LOCAL: TERESOPOLIS - RJ

DATA EMISSÃO: 15/04/2021

Assinatura do Emitente: [Assinatura]

58134796255
MCS0878665245

ASINISTRADO DESSA: **MINAS GERAIS**

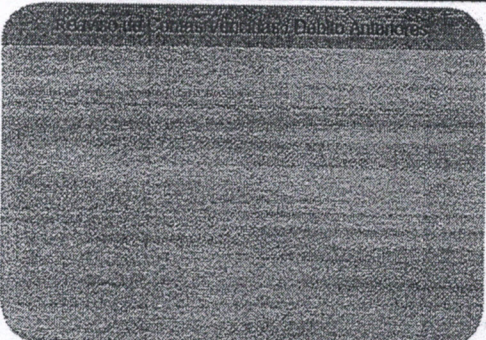
PROIBIDO PLASTIFICAR
 2194269817

BRASIL
 2021

CRECHE MARIA DE NAZARE RUA ZUMBI DOS PALMARES 640 CX 1 SETOR NORTE 38300-174 ITUIUTABA, MG CNPJ 21.293.2**/*****-**		Referente a ABR/2023	Vencimento 17/05/2023	Valor a pagar (R\$) 1.140,60
Nº DO CLIENTE 7005703344		Nº DA INSTALAÇÃO 3001373632		NOTA FISCAL Nº 019942876 - SÉRIE 000 Data de emissão: 03/04/2023 Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nt3e chave de acesso: 31230406981180000116660000199428761093691246 Protocolo de autorização: 1312300023784478 03.04.2023 às 22:18:55

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Comercial Trifásico	Outros serviços e outras atividades	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			03/03	03/04	31	03/05

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados					ICMS	Tarifa unit.
			Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS		
Energia Elétrica	kWh	1.303	0,83403141	1.086,72	40,09	1.086,72	18,00	195,61	0,65313000
Contrib Ilum Publica Municipal				53,88					
TOTAL				1.140,60	40,09	1.086,72		195,61	



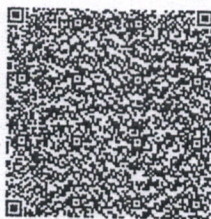
Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARB145007622	69.519	70.822	1	1.303

Informações Gerais
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. MAR/23 Band. Verde - ABR/23 Band. Verde.

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Médis kWh/Dia	Dias
ABR/23	1.303	42,03	31
MAR/23	1.283	42,76	30
FEV/23	528	18,20	29
JAN/23	874	27,31	32
DEZ/22	1.393	44,93	31
NOV/22	1.285	44,31	29
OUT/22	1.364	42,62	32
SET/22	1.179	39,30	30
AGO/22	775	26,72	29
JUL/22	1.002	31,31	32
JUN/22	943	31,43	30
MAI/22	1.295	40,46	32
ABR/22	1.447	49,89	29

Reservado ao Fisco			
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	1.086,72	18,00	195,61
PASEP	891,11	0,80	7,12
COFINS	891,11	3,70	32,97

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



PIX Pague Aqui

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
000013736327	3001373632	17/05/2023	R\$1.140,60

Abril/2023

83610000011-3 40600138003-8 71283721911-2 00013736327-1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRECHE MARIA DE NAZARE
CNPJ: 21.293.238/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:43 do dia 06/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2023.

Código de controle da certidão: **B424.F6FD.AE85.84CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.293.238/0001-22
Razão Social: CRECHE MARIA DE NAZARE
Endereço: RUA ZUMBI DOS PALMARES 640 / SETOR NORTE / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2023 a 26/05/2023

Certificação Número: 2023042700382081969169

Informação obtida em 06/05/2023 09:40:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 380195/2023

Data Geração: 06/05/2023

Data Validade: 06/08/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	32156
Contribuinte	CRECHE MARIA DE NAZARE
CNPJ ou CPF	21.293.238/0001-22
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38300-174 - Rua ZUMBI DOS PALMARES, 640
Bairro	SETOR NORTE Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 06/05/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 380195/2023

Inscrição: 32156

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

Creche Maria de Nazaré

CNPJ: 21.293.238/0001-22

Unidade I : Rua Zumbi dos Palmares, 640 – Setor Norte – CEP 38.300-174 – Fone 3261.3715

Unidade II : Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 – CEP 38.300-036 – Fone 3269.2334

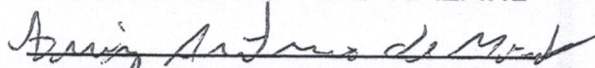
E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

ITUIUTABA – MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

A Creche Maria de Nazaré, através de sua diretoria declara que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido atuada nos últimos 05(cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringindo as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido atuado no ano em cursos ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. Ituiutaba(MG), 28 de abril de 2023.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ



Luiz Antônio de Miranda

Presidente

PLANO DE TRABALHO

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

DESPESAS COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTO EM R\$ 1,00	
	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
Aquisição de material de alvenaria				
Aquisição de material de pintura				
Aquisição de material elétrico				
Aquisição de material hidráulico				
Gasto com mão-de-obra				
				50.000,00

Antônio de Jesus



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 24 nº 553 – Centro – Fone: (34) 3271-8132 e 3271-8133

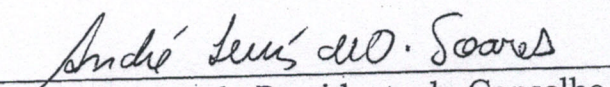
Lei nº 3231, de 24 de abril de 1997

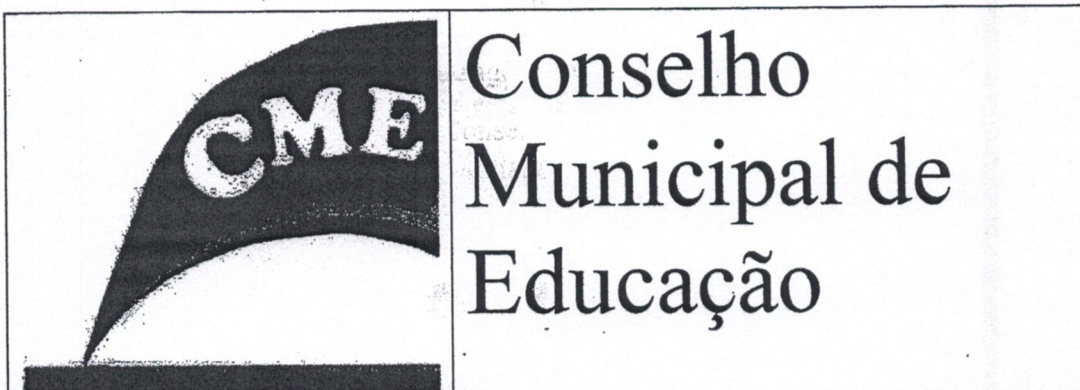
Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

A entidade Creche Maria de Nazaré cadastrado no CNPJ 21.293.238/0001-22, com sede na Av. Zumbi dos Palmares nº640, Setor Norte Ituiutaba MG, é inscrita neste Conselho, sob **número 02/98**. A entidade executa Programa de proteção social básica, às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ituiutaba, 10 de Junho de 2013


Assinatura do Presidente do Conselho



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a entidade CRECHE MARIA DE NAZARÉ, sediada na Cidade de Ituiutaba na Rua Zumbi dos Palmares, 640 – Bairro Setor Norte, inscrito no CNPJ sob número 21.293.238/0001-22, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de Educação. Seus diretores são pessoas idôneas, não sendo sua diretoria remunerada.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 02 de fevereiro de 2023

A handwritten signature in black ink that reads 'Rodrigo Grassi Martins'.

Rodrigo Grassi Martins

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: CRECHE MARIA DE NAZARE, CNPJ n.º 21.293.238/0001-22, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à R ZUMBI DOS PALMARES , 640, CEP 38.300-174, telefone(s) (34) 3269-2334.

Dirigente(s)

Nome

ELEEIZ SOARES DA CRUZ

CPF

LUIZ ANTONIO DE MIRANDA

008.633.906-09

932.261.876-00

Dados da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 67.642-X, Poupança Ouro n.º 510.067.642-2 e Poupança Poupex n.º 960.067.642-4 abertas em 09/12/2020.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as informações essenciais, Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo; no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar



em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais
bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de
ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são
verdadeiras.**

Local e data

ITUIUTABA (MG), 04/05/2023

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: CRECHE MARIA DE NAZARE
CNPJ: 21.293.238/0001-22





MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **379 / 2023** Inscrição Municipal 2156 CCM 2156 CNPJ/CPF 21.293.238/0001-22

FICA CONCEDIDO A
CRECHE MARIA DE NAZARE

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Rua ZUMBI DOS PALMARES, 640
SETOR NORTE
38300-174 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
PRATICA DE CARIDADE CRISTA ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCATIVA

Descrição Atividade
CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES.
Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

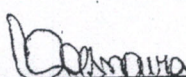
Descrição Adicional

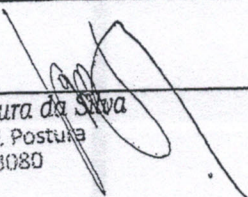
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
24 Horas, Inclusive Domingos e Feriados

OBSERVAÇÃO:


POSSUI LAUDO C.BOMBEIROS(AVCB)VÁLIDO ATÉ: 10/02/2028 - N.F: 22/12/2023.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	20/02/1980			22/12/2023	13/02/2023


LUCIENE DANTAS DE GOES MOURA
Chefe de Seção de Fiscalização
de Posturas
Portaria nº 168/2021
Sec Municipal de Planejamento


Aginaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

AlvaraLicenca - Alvará de Licença para Funcionamento


Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
Mat. 4786

13/02/2023

LEI Nº 2138, DE 04 DE JUNHO DE 1982.

Declara de utilidade pública a Creche Maria de Nazaré.

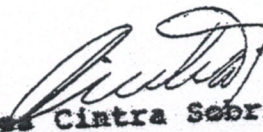
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.19 - Fica declarada de utilidade pública a Creche Maria de Nazaré, com sede nesta cidade.

Art.29 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 04 de junho de 1982.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -

Creche Maria de Nazaré

CNPJ: 21.293.238/0001-22

Unidade I : Rua Zumbi dos Palmares, 640 – Setor Norte – CEP 38.300-174 – Fone 3261.3715

Unidade II : Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 – CEP 38.300-036 – Fone 3269.2334

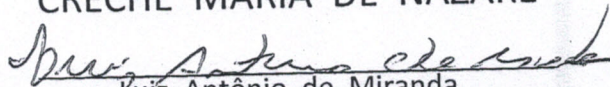
E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

ITUIUTABA – MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Eu, Luiz Antônio de Miranda, presidente da Creche Maria de Nazaré, CPF 932.261.876-00, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que Carlos Otávio Franco, CPF: 074.028.646-34, CRC nº 21.303 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa. Ituiutaba(MG), 28 de abril de 2023.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ


Luiz Antônio de Miranda
Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CARLOS OTAVIO FRANCO
REGISTRO..... : MG-021303/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.028.646-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 20/03/2023 as 09:06:28.

Válido até: 18/06/2023.

Código de Controle: 451663.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

Creche Maria de Nazaré

CNPJ: 21.293.238/0001-22

Unidade I: Rua Zumbi dos Palmares, 640 – Setor Norte – CEP 38.300-174 – Fone 3261.3715

Unidade II: Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 – CEP 38.300-036 – Fone 3269.2334

E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

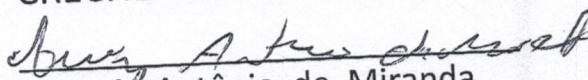
ITUIUTABA – MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Eu, Luiz Antônio de Miranda, presidente da Creche Maria de Nazaré, CPF: 932.261.876-00, nomeio o Sr. Francisco Vilela Frattari, portador do CPF 082.384.306-82, como Gestor na entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com a Prefeitura Municipal de Ituiutaba(MG).

Esclareço ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014. Ituiutaba (MG), 28 de abril de 2023.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ


Luiz Antônio de Miranda
Presidente

Creche Maria de Nazaré

CNPJ: 21.293.238/0001-22

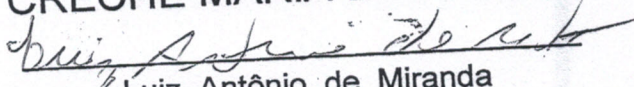
Unidade I: Rua Zumbi dos Palmares, 640 – Setor Norte – CEP 38.300-174 – Fone 3261.3715
Unidade II: Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 – CEP 38.300-036 – Fone 3269.2334
E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

ITUIUTABA – MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Eu, Luiz Antônio de Miranda, presidente da Creche Maria de Nazaré, CPF 431.265.296-15, certifico que os dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é de 13/04/2023 a 01/04/2024, são: Presidente: Luiz Antônio de, RG. MG-6.587.443, CPF: 932.261.876-00; 1ª Secretária, Ana Maria Maciel Soares, RG. M-7.464.222, CPF 951.895.136-53; 2º Secretário, Paulo César Cardoso, RG. 2.107.006, CPF 793.688.326-68; 1º Tesoureiro, Eleeiz Soares da Cruz, RG. MG-6.229.900, CPF 008.633.906-09; 2º Tesoureiro, Silvio Vilela, RG.M-4.820.522, CPF 527.757.206-68. Ituiutaba(MG), 28 de abril de 2023.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ


Luiz Antônio de Miranda

Presidente

Creche Maria de Nazaré

CNPJ: 21.293.238/0001-22

Unidade I : Rua Zumbi dos Palmares, 640 – Setor Norte – CEP 38.300-174 – Fone 3261.3715
Unidade II : Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 – CEP 38.300-036 – Fone 3269.2334
E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

ITUIUTABA – MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Antônio de Miranda , CPF: 932.261.876-00, presidente da Creche Maria de Nazaré, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público. Ituiutaba (MG), 28 de abril de 2023.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ



Luiz Antônio de Miranda
Presidente

Creche Maria de Nazaré

CNPJ: 21.293.238/0001-22

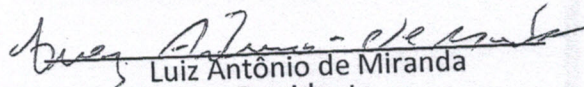
Unidade I: Rua Zumbi dos Palmares, 640 – Setor Norte – CEP 38.300-174 – Fone 3261.3715
Unidade II: Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 – CEP 38.300-036 – Fone 3269.2334
E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

ITUIUTABA – MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Antônio de Miranda, CPF: 932.261.876-00, presidente da Creche Maria de Nazaré, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita. Ituiutaba (MG), 28 de abril de 20223.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ


Luiz Antônio de Miranda
Presidente

Creche Maria de Nazaré

CNPJ: 21.293.238/0001-22

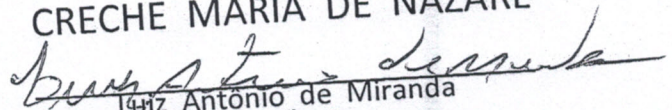
Unidade I : Rua Zumbi dos Palmares, 640 – Setor Norte – CEP 38.300-174 – Fone 3261.3715
Unidade II : Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 – CEP 38.300-036 – Fone 3269.2334
E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

ITUIUTABA – MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Antônio de Miranda, CPF: 932.261.876-00, presidente da Creche Maria de Nazaré, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente. Ituiutaba (MG), 28 de abril de 2023.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ


Luiz Antônio de Miranda
Presidente

Creche Maria de Nazaré

CNPJ: 21.293.238/0001-22

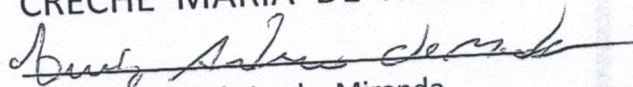
Unidade I : Rua Zumbi dos Palmares, 640 – Setor Norte – CEP 38.300-174 – Fone 3261.3715
Unidade II : Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 – CEP 38.300-036 – Fone 3269.2334
E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

ITUIUTABA – MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Antônio de Miranda, CPF: 932.261.876-00, presidente da Creche Maria de Nazaré, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba (MG), não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos deste Município de Ituiutaba. Ituiutaba(MG), 28 de abril de 2023.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ



Luiz Antônio de Miranda

Presidente

Creche Maria de Nazaré

CNPJ: 21.293.238/0001-22

Unidade I : Rua Zumbi dos Palmares, 640 – Setor Norte – CEP 38.300-174 – Fone 3261.3715

Unidade II : Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 – CEP 38.300-036 – Fone 3269.2334

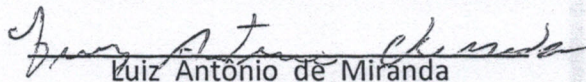
E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

ITUIUTABA – MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Antônio de Miranda, CPF: 932.261.876-00 presidente da Creche Maria de Nazaré, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que esta entidade, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014. Ituiutaba (MG), 28 de abril de 2023.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ



Luiz Antônio de Miranda
Presidente

Creche Maria de Nazaré

CNPJ: 21.293.238/0001-22

Unidade I : Rua Zumbi dos Palmares, 640 – Setor Norte – CEP 38.300-174 – Fone 3261.3715

Unidade II : Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 – CEP 38.300-036 – Fone 3269.2334

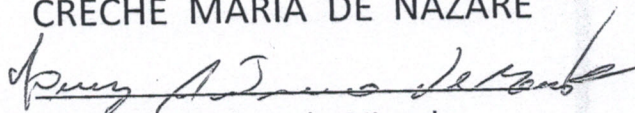
E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

ITUIUTABA – MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Antônio de Miranda, CPF: 932.261.876-00, presidente da Creche Maria de Nazaré, declaro para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei. Ituiutaba (MG), 28 de abril de 2023.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ



Luiz Antônio de Miranda
Presidente

Creche Maria de Nazaré

CNPJ: 21.293.238/0001-22

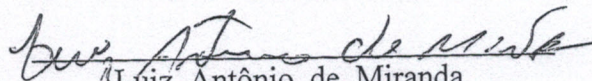
Unidade I: Rua Zumbi dos Palmares, 640 – Setor Norte – CEP 38.300-174 – Fone 3261.3715
Unidade II: Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 – CEP 38.300-036 – Fone 3269.2334
E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

ITUIUTABA – MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Antônio de Miranda, CPF: 932.261.876-00, presidente da Creche Maria de Nazaré, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba (MG), em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Ituiutaba(MG), 28 de abril de 2023.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ



Luiz Antônio de Miranda

Presidente

Creche Maria de Nazaré

CNPJ: 21.293.238/0001-22

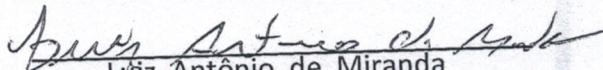
Unidade I : Rua Zumbi dos Palmares, 640 – Setor Norte – CEP 38.300-174 – Fone 3261.3715
Unidade II : Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 – CEP 38.300-036 – Fone 3269.2334
E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

ITUIUTABA – MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Antônio de Miranda, CPF: 932.261.876-00, presidente da Creche Maria de Nazaré, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 20.02.1980 e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 efetuamos as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual teve o devido registro no cartório competente. Ituiutaba (MG), 28 de abril de 2023.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ


Luiz Antônio de Miranda
Presidente

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.293.238/0001-22
Razão Social: CRECHE MARIA DE NAZARE
Endereço: RUA ZUMBI DOS PALMARES 640 / SETOR NORTE / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2023 a 03/07/2023

Certificação Número: 2023060400261456259990

Informação obtida em 23/06/2023 14:17:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PLANO DE SERVIÇOS IMPOSITIVA 2023				Convênio nº: 04 /2023	
1 – Identificação do Solicitante					
Razão Social: CRECHE MARIA DE NAZARE				CNPJ: 21.293.238/0001-22	
Endereço: RUA ZUMBI DOS PALMARES 640				Bairro: SETOR NORTE	
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-174	Fone: (34)32613715	Lei de Utilidade Pública Municipal 2.138 DE 04/06/82	
Conta Corrente: 784-6	Banco: 001 BRASIL	Agência: 8695-9		Registro CMAS: 009/98	
Nome do Responsável: LUIZ ANTONIO DE MIRANDA				Cargo: Presidente	
Data de Vencimento do mandato: 01/04/2024				Fone Contato: (34) 99104-3263	
Endereço de Contato ZUMBI DOS PALMARES 640				CEP: 38.300-174	
2 – Caracterização da Proposta				Duração	
2.1 – Programa/Título:				Início	Término
Custeio e Manutenção da Creche maria de Nazaré com atendimento de 334 crianças de 0 a 5 anos de idade.				13/04/2023	01/04/2024
2.2– IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOS:					
Prestação de Assistência educacional e orientação pedagógica e social às crianças, preferencialmente, filhas de pais trabalhadores.					



**Creche
Maria de Nazaré**

Unidade I e II

CRECHE MARIA DE NAZARÉ



**Creche
Maria de Nazaré**

Unidade I e II

2.3 – Justificativa:

Necessitando de reforma do prédio da unidade II da creche e sem o devido recurso financeiro viemos então solicitar desta prefeitura ajuda financeira para execução da obra de reforma do referido imóvel localizado no bairro Jardim do Rósario.

3 – Previsão de Atendimento Físico

3.1 – Meta Pactuada:

334 CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS

3.2 – Público Alvo:

CRIANÇAS

4 – Proposta

4.1 – Valor do Concedente:

R\$ 50.000,00

**4.2 – Outras Fontes da
Entidade:**



5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Demonstrativo de Custos solicitados à Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Especificação	Total
<p>MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>CIMENTO AREIA TJJOLOS</p> <p>MATERIAL DE PINTURA</p> <p>LATAS DE TINTAS, ROLO PARA PINTURA, FUNDO DE PARDE, LIXAS DE PAREDE, PINCEIS, ARGAMASSA, MASSA CORRIDA E TINER.</p> <p>MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</p> <p>PISO CERAMICA, REJUNTE E ARGAMASSA PARA PISO.</p>	
TOTAL	50.000,00
.....	
.....	

6 – Cronograma de Desembolso Financeiro/Concedente (Subvenção)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Prevista						50.000,00
Recebida						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Prevista						
Recebida						



12 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, 23/06/2022

Local e Data

CRECHE MARIA DE NAZARÉ
LUIZ ANTONIO DE MIRANDA
PRESIDENTE

14 – Aprovação pelo Concedente

APROVADO:

Local e Data

Concedente



Despacho- Proc. nº 9.999 / 2023

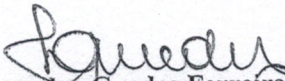
Em face ao ofício da **Creche Maria de Nazaré**, CNPJ 21.293.238/0001-22, que por intermédio de seu Presidente, Luiz Antônio de Miranda, solicitou celebração de Termo de Fomento e a liberação de recurso proveniente da Emenda Impositiva do Vereador Adeilton José da Silva, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com o objetivo de realizar reformas no prédio da Creche, conforme Plano de trabalho nas fls.62 a 65.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que se manifestou favoravelmente ao Plano de Trabalho apresentado às fls.62 a 65 a indicação do nome da servidora Jaine Alves Rangel de Mendonça, matrícula 10.160, para a fiscalização da execução do objeto.

Diante disso, considerando as manifestações, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** a Creche Maria de Nazaré, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 23 de agosto de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

PLANO DE SERVIÇOS IMPOSITIVA 2023				Convênio nº: 04 /2023	
1 – Identificação do Solicitante					
Razão Social: CRECHE MARIA DE NAZARE				CNPJ: 21.293.238/0001-22	
Endereço: RUA ZUMBI DOS PALMARES 640				Bairro: SETOR NORTE	
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-174	Fone: (34)32613715	Lei de Utilidade Pública Municipal 2.138 DE 04/06/82	
Conta Corrente: 784-6	Banco: 001 BRASIL	Agência: 8695-9		Registro CMAS: 009/98	
Nome do Responsável: LUIZ ANTONIO DE MIRANDA				Cargo: Presidente	
Data de Vencimento do mandato: 01/04/2024				Fone Contato: (34) 99104-3263	
Endereço de Contato ZUMBI DOS PALMARES 640				CEP: 38.300-174	
2 – Caracterização da Proposta				Duração	
2.1 – Programa/Título:				Início	Término
Custeio e Manutenção da Creche maria de Nazaré com atendimento de 334 crianças de 0 a 5 anos de idade.				13/04/2023	01/04/2024
2.2– IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOS:					
Prestação de Assistência educacional e orientação pedagógica e social às crianças, preferencialmente, filhas de pais trabalhadores.					
<p><i>Luiz Antonio de Miranda</i></p>					

2.3 – Justificativa:

Necessitando de reforma do prédio da unidade II espaço de recreação da creche onde será realizado pintura do espaço de 420m² e troca do piso de cerâmica 380m² e da creche e sem o devido recurso financeiro viemos então solicitar desta prefeitura ajuda financeira para execução da obra de reforma do referido imóvel localizado no bairro Jardim do Rosário.

3 – Previsão de Atendimento Físico

3.1 – Meta Pactuada:

334 CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS

3.2 – Público Alvo:

CRIANÇAS

4 – Proposta

4.1 – Valor do Concedente:

R\$ 50.000,00

4.2 – Outras Fontes da Entidade:

Três A L... do mês

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Demonstrativo de Custos solicitados à Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Especificação	Total
<p>MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>CIMENTO, AREIA E TIJOLOS</p> <p>MATERIAL DE PINTURA</p> <p>LATAS DE TINTAS, ROLO PARA PINTURA, FUNDO DE PARDE, LIXAS DE PAREDE, PINCEIS, ARGAMASSA, MASSA CORRIDA E TINER.</p> <p>MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</p> <p>PISO CERAMICA, REJUNTE E ARGAMASSA PARA PISO.</p>	
TOTAL	50.000,00

6 – Cronograma de Desembolso Financeiro/Concedente (Subvenção)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Prevista						
Recebida						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Prevista			50.000,00			
Recebida						

[Handwritten Signature]